



# CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

## PROJETO DE LEI Nº 026/2017 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

INSTITUI A “SEMANA DE ALEITAMENTO MATERNO” NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica instituída no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, a Semana de Aleitamento Materno a ser realizada na primeira semana do mês de agosto.

§1º A semana prevista no “caput” desse artigo terá por objetivo a realização de atividades educativas, de conscientização e orientação sobre o aleitamento materno.

§2º Poderá a Secretaria Municipal de Saúde e/ou a Secretaria Municipal de Assistência Social promover a Semana de Aleitamento Materno, que consistirá preferencialmente na realização de atividades voltadas a este tema por meio de:

- I- Seminários e Palestras;
- II- Vídeos;
- III- Cartilha de amamentação;
- IV- Cartazes afixados em instituições públicas e privadas;
- V- Demais atividades de interesse local.

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE - PR
02 AGO. 2017
13 h 20
Protocolo 684
10/20

**Art. 2º.** A “Semana de Aleitamento Materno” será incluída no calendário oficial do Município de Fazenda Rio Grande e realizada anualmente.

**Art. 3º.** Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria dos interessados em sua realização, suplementadas se necessário.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM  
1º VOTAÇÃO

21 / 08 / 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM  
2º VOTAÇÃO

28 / 08 / 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO COM  
REDAÇÃO FINAL

28 / 08 / 2017

Publicado no Órgão Oficial do  
Município

Edição nº. 1065

Data: de 17 a 29

De Setembro de 2017

Lei nº: 1176



## CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

**Art. 4º.** O Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênios com os governos federal e estadual, instituições privadas, fundações, organizações governamentais ou não governamentais para ações conjuntas de aleitamento materno.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 02 de agosto de 2017.

Prefeito Municipal





## CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

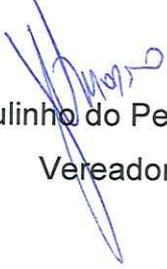
### JUSTIFICATIVA

É com grande satisfação que apresento o projeto de Lei que dispõe sobre a Instituição da Semana de Aleitamento Materno no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - PR.

A falta de informações sobre a importância do aleitamento materno é uma realidade comum em hospitais públicos e particulares. Atualmente, apenas 40% das crianças no mundo se alimentam exclusivamente de leite materno nos seis primeiros meses de vida, de acordo com dados da OMS (Organização Mundial da Saúde).

As vantagens do aleitamento materno são várias como: promove uma interação profunda entre mãe e filho, ajuda no desenvolvimento motor e emocional da criança, faz o útero da mãe voltar mais rápido ao tamanho natural, diminui o risco de hemorragia pós parto e, conseqüentemente, de anemia na mãe, ajuda a mulher a voltar mais rapidamente ao peso que tinha antes da gestação e diminui o risco de câncer de mama e de ovário.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2017.

  
Julinho do Pesque  
Vereador

